



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

63.01.01.15

AA Nº IN102505

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 48.690 de 14 de setembro de 2023, em especial, do Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, concede o presente instrumento a

JK ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE PÁSSAROS DE VOLTA REDONDA

CPF/CNPJ: 41.239.340/0001-57

Endereço: RUA GELSON BAPTISTA DA SILVA 60 - RETIRO - VOLTA REDONDA/RJ

Objeto:

Para realização de torneio de passeriformes.

No seguinte local:

RUA JOÃO MAURÍCIO DE MEDEIROS - AERO CLUBE - VOLTA REDONDA/RJ QUADRA POLIESPORTIVA CEP 27283-540

Prazo de validade:

Este documento é válido até 6 de fevereiro de 2026, respeitadas as condições nele estabelecidas, e é concedido com base nos autos e informações constantes do processo nº SEI-070002/002106/2025 e seus anexos.

Condições de validade:

1- Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

2- Os torneios só poderão ser realizados no CENTRO DE CONVIVÊNCIA AERO CLUBE na RUA JOÃO MAURÍCIO DE MEDEIROS - AERO CLUBE - VOLTA REDONDA/RJ QUADRA POLIESPORTIVA CEP 27283-540. Com as seguintes datas: 2025: FEVEREIRO 2025 - DIAS: 11; 12; 15; 16; 18; 19; 22; 23; 25 e 26. MARÇO 2025 - DIAS: 01;

02; 04; 05; 08; 09; 11; 12; 15; 16; 18; 19; 22; 23; 25; 26; 29 e 30. ABRIL 2025 - DIAS: 01; 02; 05; 06; 08; 09; 12; 13; 15; 16; 19; 20; 22; 23; 26; 27; 29 e 30. MAIO 2025 - DIAS: 01; 03; 04; 06; 07; 10; 11; 13; 14; 17; 18; 20; 21; 24; 25; 27; 28 e 31. JUNHO 2025 - DIAS: 01; 03; 04; 07; 08; 10; 11; 14; 15; 17; 18; 21; 22; 24; 25; 28 e 29. JULHO 2025 - DIAS: 01; 02; 05; 06; 08; 09; 12; 13; 15; 16; 19; 20; 22; 23; 26; 27; 29; 30. AGOSTO 2025 - DIAS: 02; 03; 05; 06; 09; 10; 12; 13; 16; 17; 19; 20; 23; 24; 26; 27; 30 e 31. SETEMBRO 2025 - DIAS: 02; 03; 06; 07; 09; 10; 13; 14; 16; 17; 20; 21; 23; 24; 27; 28 e 30. OUTUBRO 2025 - DIAS: 01; 04; 05; 07; 08; 11; 12; 14; 15; 18; 19; 21; 22; 25; 26; 28 e 29. NOVEMBRO 2025 - DIAS: 01; 02; 04; 05; 08; 09; 11; 12; 15; 16; 18; 19; 22; 23; 25; 26; 29 e 30. DEZEMBRO 2025 - DIAS: 02; 03; 06; 07; 09; 10; 13; 14; 16; 17; 20; 21; 23; 24; 27; 28; 30 e 31. Em 2026: JANEIRO 2026 - DIAS: 03; 04; 06; 07; 10; 11; 13; 14; 17; 18; 20; 21; 24; 25; 27; 28 e 31.

- 3- Este documento não pode ser alterado, sob pena de perder a validade.
- 4- Esta autorização não autoriza o funcionamento do estabelecimento no qual são realizados os torneios.
- 5- Os custos com documentações e assessorias serão de total responsabilidade do empreendedor, sem ônus de suas atividades ao INEA.
- 6- Esta autorização é válida, exclusivamente, no território do Estado do Rio de Janeiro, sem emendas ou rasuras.
- 7- Para fins de fiscalização, é obrigatória a apresentação e manutenção desta autorização ambiental original, em lugar visível durante os eventos descritos.
- 8- O INEA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra: Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou norma legal; Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta autorização; Superveniência de riscos ambientais e da saúde pública; e/ou Existência de informação científica publicada ou legislação confrontante ao autorizado.
- 9- As espécies que poderão estar presentes no evento são: COLEIRO PAPA-CAPIM (SPOROPHILA CAERULESCENS / NIGRICOLLIS), TRINCA-FERRO (SALTATOR SIMILIS), CANÁRIO DA TERRA (SICALIS FLAVEOLA), BICUDO (ORYZOBORUS MAXIMILIANI) E CURIÓ (ORYZOBORUS ANGOLENSIS) TIZIU (VOLATINIA JACARINA).
- 10- A presença do Responsável Técnico é obrigatória para a realização do evento.
- 11- O Plano de Biosseguridade deve ser rigorosamente seguido, sob pena de suspensão da presente Autorização.
- 12- Todas as questões sanitárias deverão estar alinhadas e serem registradas junto a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do RJ - SEAPPA.
- 13- Manter os dados cadastrais atualizados, requerendo qualquer alteração, para análise e parecer.
- 14- O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental sempre que julgar necessário.

Cleber Ferreira Graça Filho
ID 5136546



A autenticidade deste documento pode ser conferida apontando a câmera para o QrCode.

O não cumprimento das condições constantes nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento deste documento.

Rio de Janeiro, 13 fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Ferreira Graça Filho, Diretor**, em 13/02/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](#), informando o código verificador **93293512** e o código CRC **3DA5A959**.

Referência: Processo nº SEI-070002/002106/2025

SEI nº 93293512

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312

Telefone: